



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
DECRETO.....	2
DECRETO Nº 020, DE 30 DE JULHO DE 2026. “Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas para os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das instituições públi	
PORTARIAS	3
PORTARIA Nº 097/2026 – GAB. “Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP)	3
PORTARIA Nº 098/2026 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	3

Secretaria de Planejamento Administração e Finança

DECRETO

DECRETO Nº 020, DE 30 DE JULHO DE 2026. “Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas para os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das instituições públ

DECRETO Nº 020, DE 30 DE JULHO DE 2026. “Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas para os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das instituições públicas e privadas do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.” **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, **EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, incisos II e VII, 196 e 198 da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde como dever do Estado, mediante políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias; **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a cobertura vacinal no Município, fortalecer as ações do Programa Nacional de Imunizações – PNI e facilitar o acesso da população às vacinas; **DECRETA: Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas, destinado aos estudantes da educação infantil, do ensino fundamental das instituições públicas e privadas do Município, com a finalidade de intensificar as ações de imunização, inclusive durante campanhas de vacinação, ampliando a cobertura vacinal e prevenindo doenças imunopreveníveis. **Art. 2º** O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, mediante planejamento e cronograma previamente estabelecido. **Art. 3º** As Unidades Básicas de Saúde promoverão, em seus respectivos territórios de abrangência, a articulação com as instituições de ensino para definição das datas de realização das ações de vacinação, observados o calendário do Programa Nacional de Imunizações – PNI, as campanhas oficiais e as necessidades epidemiológicas do Município. **Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde divulgará previamente às instituições de ensino as datas e os horários das ações de vacinação, para adoção das providências necessárias. **Art. 4º** A instituição de ensino deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado solicitando que o estudante apresente sua caderneta de vacinação na data programada para a ação. **§ 1º** A equipe de saúde realizará a avaliação da situação vacinal dos estudantes e procederá à atualização da caderneta, quando houver indicação, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações, os protocolos do Ministério da Saúde e as contraindicações médicas aplicáveis. **§ 2º** Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação na data da ação serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, para avaliação e eventual atualização da situação vacinal. **§ 3º** A instituição de ensino encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência apenas as informações estritamente necessárias para a identificação dos estudantes que não apresentaram a caderneta de vacinação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo-se o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais. **§ 4º** Decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias sem o comparecimento dos pais ou responsáveis à Unidade Básica de Saúde, a equipe de saúde poderá adotar medidas de busca ativa, inclusive mediante visita domiciliar, com caráter exclusivamente educativo e orientativo acerca da importância da vacinação. **§ 5º** Não serão vacinados os estudantes que: **I** - não apresentarem a caderneta de vacinação, quando sua apresentação for necessária para avaliação da situação vacinal; **II** - possuírem contraindicação médica devidamente comprovada; **III** - apresentarem histórico de eventos adversos específicos, devidamente comprovados por laudo ou atestado médico. **Art. 5º** No início de cada ano letivo, as instituições de ensino poderão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência, conforme fluxo definido conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, cópia digital da caderneta de vacinação ou as informações estritamente necessárias à verificação da situação vacinal dos estudantes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. **Art. 6º** As ações previstas neste Decreto observarão as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações – PNI, os protocolos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas sanitárias vigentes. **Art. 7º** As Secretarias Municipais de Saúde e Qualidade de Vida e de Educação e Desenvolvimento Humano poderão expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto. **Art. 8º** A participação das instituições privadas ocorrerá mediante cronograma previamente definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a organização administrativa de cada estabelecimento de ensino. **Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026. EDINALVA**



BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro
Assessora Técnica
Código identificador: zu9vkdpcqjd20260731080721

PORTARIAS

PORTARIA Nº 097/2026 – GAB. “Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP)

PORTARIA Nº 097/2026 – GAB. “Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) do Município de São Francisco do Brejão – MA, instituído pelo Decreto Municipal nº 018/2026, de 10 de julho de 2026.” **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, Sra. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 018/2026, de 10 de julho de 2026, que instituiu o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, **R E S O L V E: Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) do Município de São Francisco do Brejão – MA: **I** – Secretaria Municipal de Saúde Titular: GECIANE CARNEIRO BARROSO Suplente: LANNA KAYLLE NASCIMENTO SOUSA **II** – Representante Técnico da Diretoria da Atenção Primária à Saúde Titular: ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS Suplente: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS **III** – Representante Técnico da Vigilância em Saúde Titular: LUCIANA SILVA ARAÚJO DE SOUSA Suplente: JOELLISFRAN PEREIRA DOS SANTOS **IV** – Representante Técnico da Vigilância Sanitária Titular: SAMUEL RODRIGUES PINHEIRO Suplente: ANDREIA PEREIRA DE MORAIS SILVA **V** – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica Titular: EDILENE MONTEIRO DA SILVA CHAVES Suplente: MARIA ALVES GONÇALVES **VI** – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica Titular: JEFFERSON PEREIRA NASCIMENTO Suplente: AMANDA DE SOUSA MATOS BARROS **VII** – Representante Técnico da Regulação Municipal Titular: WEISLLANNY SOUSA E SILVA Suplente: ADIANE ALVES MARINHO RODRIGUES **VIII** – Representante das equipes médica e de enfermagem do Hospital Municipal Titular: FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO Suplente: GISELA YSABEL PEREDA DIAZ **IX** – Representante Técnico do Planejamento Titular: JONAS NERIS FILHO Suplente: VITOR EMANUEL OLIVEIRA SOUSA **Art. 2º** Os membros nomeados por esta Portaria exercerão suas funções até ulterior designação, podendo ser substituídos mediante nova Portaria, observado o interesse da Administração Pública. **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro
Assessora Técnica
Código identificador: v2j9qaqk6t20260731080731

PORTARIA Nº 098/2026 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

PORTARIA Nº 098/2026 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, Sr.ª EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 018/2026 e na Portaria nº 097/2026, que instituiu e nomeou os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), **RESOLVE: Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de direção do **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP)** do Município de São Francisco do Brejão – MA: **I** – **Coordenadora:** GECIANE CARNEIRO BARROSO **II** – **Vice-Coordenadora:** LUCIANA SILVA ARAÚJO DE SOUSA **III** – **Secretário:** JONAS NERIS FILHO **Art. 2º** Compete à Coordenação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP): **I** – Coordenar, planejar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo NMSP; **II** – Convocar e presidir as reuniões do Núcleo; **III** – Promover a implementação das ações voltadas à segurança do paciente, em conformidade com a legislação vigente; **IV** – Acompanhar a elaboração, execução e monitoramento do Plano Municipal de Segurança do Paciente; **V** – Articular as ações entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao fortalecimento da cultura de segurança do paciente; **VI** – Exercer outras atribuições inerentes às finalidades do Núcleo. **Art. 3º** O exercício das funções de Coordenadora, Vice-Coordenadora e Secretário do NMSP será considerado de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal **GECIANE CARNEIRO BARROSO** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro





Assessora Técnica
Código identificador: t8ukilk4ts620260731080718





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

